



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL DE Chamada pública para credenciamento de empresas ou pessoa física para fornecer de hospedagem individual com café da manhã, hospedagem quarto duplo com café da manhã e marmitex (prato feito), conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 123/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

CRENCIAMENTO Nº 06/2024

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de empresas ou pessoa física para fornecer de hospedagem individual com café da manhã, hospedagem quarto duplo com café da manhã e marmitex (prato feito), conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Fixado

DATA DA REALIZAÇÃO: permanente por 12 meses INICIANDO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) ou no portal transparência <http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes>

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

MODO DE DISPUTA: Contratação simultânea em condição padronizada

ESCLARECIMENTOS: Telefones: (31) 3867-5126 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min

BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

O Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, CHAMADA PÚBLICA para CRENCIAMENTO de profissionais/empresas para **Chamada pública para credenciamento de empresas ou pessoa física para fornecer de hospedagem individual com café da manhã, hospedagem quarto duplo com café da manhã e marmitex (prato feito), conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento tem por objeto a **Chamada pública para credenciamento de empresas ou pessoa física para fornecer de hospedagem individual com café da manhã, hospedagem quarto duplo com café da manhã e marmitex (prato feito), conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos**

1.2 – O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br –bem como na plataforma Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br /maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126.

2. FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das secretarias

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 - O CREDENCIADO deverá fornecer alimentos e serviços de hospedagem sempre que for solicitado. O alimento deverá estar em boas condições, com bom gosto, bonito de ser ver.

4. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

4.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal/RPA e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as regularidades das prestações, requisito para a autorização do pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Físicas/Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, e trabalhista, econômico-financeiro, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

5.2 - Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1.1 - Habilitação jurídica:

I - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

III - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - Documento com CPF e Identidade dos Sócios, conforme contrato social.

VII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso

VIII – CPF, RG e comprovante de endereço do Profissional

IX - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**);

X - declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IX**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.2.1.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.2.1.3 - Habilitação Econômico-financeira

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.1.4 – Qualificação Técnica

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III - ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE);
- IV - declaração de Disponibilidade de Atendimento (**Anexo IV**);
- V - termo de Adesão (**Anexo V**);
- VI - relação de Profissionais (**Anexo VI**);
- VII - declaração de Atendimento as Normas da ANVISA (**Anexo VII**);

5.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese e comprovada através do ANEXO VIII de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da última data prevista para abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

6. - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela secretária municipal de saúde de acordo com as necessidades da mesma.

6.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o estipulado no presente edital.

6.4 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

6.5 - É vedado:

A cobrança de qualquer natureza dos pacientes atendidos pelos credenciados.

7. - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado ao Município – Processo Licitatório nº. 40/2022, Inexigibilidade nº. 37/2022 – Chamamento Público nº. 1/2022 - Credenciamento nº. 1/2022, no horário de 08h00min as 16h00min, em sua sede, situada na Praça São Sebastião, 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto - MG, a partir do dia 3/1/2022;

7.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

7.3 - Os credenciados serão convocados, para no prazo de 05 (cinco) dias assinarem o contrato.

7.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados pela empresa e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7.7 Os critérios de convocação serão:

I – ordem cronológica do credenciamento

II - disponibilidade para atendimento conforme estipulado

III - a menor distância entre a sede do Município e o consultório do prestador de serviços.

8. - DO PRAZO

8.1 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2022, devendo ser consignada dotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

01.02.01.04.122.0021.2008Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00Material De Consumo 00036

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00038

01.06.01.10.122.0033.2040Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00Material De Consumo 00199

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00202

01.08.01.12.122.0033.2058Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00Material De Consumo 00305

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00307

01.10.01.13.392.0247.2081Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais

3.3.90.30.00Material De Consumo 00405

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00408

01.10.01.13.392.0247.2120Manutenção das Atividades do FUMPAC

3.3.90.30.00Material De Consumo 00411

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00414

01.12.01.15.122.0033.2093Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

3.3.90.30.00Material De Consumo 00480

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00482

01.08.01.12.122.0033.2058Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00Material De Consumo 00305

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00307

10. - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O prazo de contratação dos serviços será de até 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

11. - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os atendimentos deverão ser realizados no PSF do Município ou consultório/endereço do prestador de serviços, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13. - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

14. - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Atendimento

Anexo V – Termo de Adesão

Anexo VI – Relação de Profissionais

Anexo VII - Declaração de Atendimento ANVISA

Anexo VIII - Declaração de ME, EPP ou Equiparada

Anexo IX - Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo X - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Sebastião do Rio Preto, 18 de setembro de 2024

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Agente de Contratação

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 123/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

CRENCIAMENTO Nº 06/2024

1 – OBJETO

Chamada pública para credenciamento de empresas ou pessoa física para fornecer de hospedagem individual com café da manhã, hospedagem quarto duplo com café da manhã e marmitex (prato feito), conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos

1.1– QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRestação de serviços de hospedagem com café da manhã (incluso) em quarto duplo. É necessário que o imóvel esteja em boas condições de uso, quartos com tomadas funcionando, camas em boas condições com colchão em bom estado, ventilador de teto ou ar condicionado. Ambiente limpo, Arejado O CAFÉ DA MANHÃ DEVE SER COMPOSTO DE NO MÍNIMO BOLOS, PÃES, CAFES, FRUTAS, PRESTUNTO E MUSSARELA.	Unidade	300,0000	227,5000	68.250,0000
0002	PRestação de serviços de hospedagem individual com café da manhã (incluso) É necessário que o imóvel esteja em boas condições de uso, quartos com tomadas funcionando, camas em boas condições com colchão em bom	Unidade	500,0000	173,5000	86.750,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	estado, ventilador de teto ou ar condicionado. Ambiente limpo, Arejado O CAFÉ DA MANHÃO DEVE SER COMPOSTO DE NO MÍNIMO BOLOS, PÃES, CAFES, FRUTAS, PRESTUNTO E MUSSARELA.				
	Refeição acondicionada em marmitex de alumínio, tamanho médio: CONTENDO NO MÍNIMO 05 GUARNIÇÕES: ARROZ, FEIJAO, MASSA, CARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA OU LEGUME. PESO MINIMO 500 GRAMAS.800 gramas	Unidade	2.500,00 00	17,0000	42.500,000 0
0003	Refeição acondicionada em marmitex térmico ou prato feito, tamanho grande: CONTENDO NO MÍNIMO 05 GUARNIÇÕES: ARROZ, FEIJAO, MASSA, ARNE BRANCA OU VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA OU LEGUME. PESO MINIMO 800 GRAMAS.1.500	Unidade	4.500,00 00	21,2500	95.625,000 0

1.2 Quantitativo: Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3 Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses

1.4 Prazo de Execução: Os serviços deverão ser prestados a partir da homologação e assinatura do contrato.

1.5 Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.6 Regime de Execução: A presente contratação adotará como regime de execução parcial

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.1 O serviço será iniciado após assinatura do contrato. Em seguida será enviado as demandas por email e pessoalmente quanto necessário.

5.2 O acompanhamento das atividades ser dará pelo controle interno e secretário administrativo.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) deixar de executar as atividades contratadas;

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Entrega dos serviços solicitados e andamento dos processos.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) deixou de executar as atividades contratadas;

b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor;

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

c) comprovação prévia que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.2 O valor da contratação foi estimado em R\$293.125,00 (Duzentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais).

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, são as seguintes:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - Habilitação Econômico-financeira

9.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5 – comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 - apresentação de profissional, devidamente registrado na OAB, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, para fins de contratação;

9.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da prestação dos serviços em outras entidades com comprovação de nota fiscal para confirmação do valor ofertado.

9.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

9.6 A forma de seleção do fornecedor se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei federal 14.133/2021.

9.7 O critério de seleção da proposta será técnica e preço.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodorio Preto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.01.04.122.0021.2008Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00Material De Consumo 00036

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00038

01.06.01.10.122.0033.2040Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00Material De Consumo 00199

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00202

01.08.01.12.122.0033.2058Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00Material De Consumo 00305

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00307

01.10.01.13.392.0247.2081Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais

3.3.90.30.00Material De Consumo 00405

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00408

01.10.01.13.392.0247.2120Manutenção das Atividades do FUMPAC

3.3.90.30.00Material De Consumo 00411

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00414

01.12.01.15.122.0033.2093Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

3.3.90.30.00Material De Consumo 00480

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00482

01.08.01.12.122.0033.2058Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00Material De Consumo 00305

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00307

11 – GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para execução do objeto.

12 – RECEBIMENTO

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

[São Sebastião do Rio Preto, 18 de setembro de 2024](#)

Ilane Duarte Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Widyna Samanta LourdesFerreira
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos
fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de Serviço de
CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar
com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°: xxx/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
XX

OBJETO: XX.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º XXX/2024 – Processo n.º XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxx, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade n.º **XXX/xxxx** conforme consta do Processo Administrativo n.º **XXX/xxxx** firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 14.1333/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços Fixados no credenciamento, o município pagará o valor de R\$XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por consulta.
2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.02.01.04.122.0021.2008Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00Material De Consumo 00036

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00038

01.06.01.10.122.0033.2040Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00Material De Consumo 00199

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00202

01.08.01.12.122.0033.2058Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00Material De Consumo 00305

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00307

01.10.01.13.392.0247.2081Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais

3.3.90.30.00Material De Consumo 00405



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00408

01.10.01.13.392.0247.2120Manutenção das Atividades do FUMPAC

3.3.90.30.00Material De Consumo 00411

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00414

01.12.01.15.122.0033.2093Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

3.3.90.30.00Material De Consumo 00480

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00482

01.08.01.12.122.0033.2058Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00Material De Consumo 00305

3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 00307

CÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 ACONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Termo de referência, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu da Inexigibilidade nº XXX/xxxx, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXXX de 2024

Sebastião Expedito Quintão de Almeida

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na
cidade de
estado
telefone(s)
e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de serviços na área médica, que possui condições de atender mensalmente o número pacientes. Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais, a ser verificada pelo órgão licitante.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO V
TERMO DE ADESÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na
cidade de
estado
telefone(s)
e-mail para contato
neste ato representada pelo (a) Sr(a)
portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
vem por meio deste
instrumento ADERIR aos termos do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022, do Município de São
Sebastião do Rio Preto/MG, para realização de CONSULTAS MÉDICAS, em conformidade com o
edital de credenciamento e seus anexos. Compromete-se a cumprir fielmente o contrato e executar
os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

RELACIONAR AS CONSULTAS/SERVIÇOS DE INTERESSE:

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VI
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço da prestação de serviços:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM/MG

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, infra assinado, DECLARA
para os devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, seu estabelecimento
obedece e está de acordo com toda a legislação federal, estadual e municipal, dentro da sua área de
atuação.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o Município, através de órgãos
legalmente competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para verificação do fiel
cumprimento da declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na
cidade de
estado
telefone(s)
e-mail para contato
neste ato representada pelo (a) Sr(a)
portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da
Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art.

3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado, telefone(s), e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos
supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório CREDENCIAMENTO nº
002/2022, do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG e que não pesa contra si declaração de
inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na cidade de
estado telefone(s) e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, de de

Assinatura (representante legal da empresa)